PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 4.737 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO DE APOIO SOCIAL

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica declarada de utilidade pública a MISSÃO DE APOIO SOCIAL, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 08 de outubro de 1998.

Méd. LUIZ ANTONIO ZANTO

Prefeito Municipal